



# ITARARÉ

## Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

**LEI MUNICIPAL N.º 3971, DE 17 DE MAIO DE 2019**

*“Autoriza o Executivo Municipal a receber doação de resíduo de fresagem da CCR SPVias”.*

Eu, **HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação *resíduo de fresagem asfáltica de baixa qualidade que não poderá ser reaproveitado pela Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S/A – CCR SPVIAS*, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.497.792/0001-40, bens considerados inservíveis ou de resíduos destinados à reciclagem que especifica.

**Art. 2º.** Os bens recebidos em doação serão utilizados na recuperação das estradas da Zona Rural e manutenção das ruas e vias pública do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 13 de maio de 2019

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**MARCUS VINÍCIUS PEREIRA GONÇALVES**  
Secretário de Administração